



INDICAÇÃO Nº 4827

Implantação de sinalização especial de tráfego em trecho da Avenida Luiz José Sereno desde a rotatória formada com as avenidas Antônio Pincinato e Benedicto Castilho de Andrade até o posto da Guarda Municipal (Parque Residencial Eloy Chaves e Bairro Ermida).

ENCAMINHE-SE.

João Sala

Presidente

06/12/2021

Considerando que existe uma rotatória que limita o Parque Residencial Eloy Chaves com o Bairro Ermida e que reúne as Avenidas Luiz José Sereno, Antônio Pincinato e Benedicto Castilho de Andrade e ainda dá acesso ao posto da Guarda Municipal, ou seja, a porta de entrada da Serra do Japi;

Considerando tratar-se de via onde os veículos deveriam trafegar com velocidade máxima de 60 km/h;

Considerando que o local é utilizado por pedestres e ciclistas para práticas esportivas;

Considerando que, até o momento, a inexistência de infraestrutura adequada (ciclovias e pista de pedestres) para coexistência dos tipos de tráfego, já prevista em Termo de Compromisso celebrado através de instrumento urbanístico de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) com empreendimento instalado na região (Processo Nº 8.538/2012 – 02/04/212 – item V.n – ação compensatória para implantação do empreendimento – Queiroz Galvão – Empreendimento Residencial – Gleba 1A – condomínio residencial horizontal);

Considerando que a atual situação de tráfego oferece risco de acidentes, envolvendo pedestres, ciclistas, animais domésticos e silvestres;

Considerando que, para mitigar os problemas atuais, enquanto não são cumpridos os itens do Termo de Compromisso, o ideal seria que a sinalização do trecho fosse reforçada e explicitada, refletindo as situações descritas no Código Brasileiro de Trânsito, Lei N. 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos listados a seguir:

“Art. 26. - XII - § 2º Respeitadas as normas de circulação e conduta estabelecidas neste artigo, em ordem decrescente, os veículos de maior porte serão sempre responsáveis pela segurança dos menores, os motorizados pelos não motorizados e, juntos, pela incolumidade dos pedestres.

Art. 58. Nas vias urbanas e nas rurais de pista dupla, a circulação de bicicletas deverá ocorrer, quando não houver ciclovia, ciclofaixa, ou acostamento, ou quando não for possível a utilização destes, nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, com preferência sobre os veículos automotores.

Art. 68. § 1º O ciclista desmontado empurrando a bicicleta equipara-se ao pedestre em direitos e deveres.



Art. 68. § 2º Nas áreas urbanas, quando não houver passeios ou quando não for possível a utilização destes, a circulação de pedestres na pista de rolamento será feita com prioridade sobre os veículos, pelos bordos da pista, em fila única, exceto em locais proibidos pela sinalização e nas situações em que a segurança ficar comprometida.

Art. 68. § 3º Nas vias rurais, quando não houver acostamento ou quando não for possível a utilização dele, a circulação de pedestres, na pista de rolamento, será feita com prioridade sobre os veículos, pelos bordos da pista, em fila única, em sentido contrário ao deslocamento de veículos, exceto em locais proibidos pela sinalização e nas situações em que a segurança ficar comprometida.”

Considerando que tais artigos regulam as principais situações de risco para motoristas, motociclistas, pedestres e ciclistas, entretanto, tornou-se muito comum a sua violação;

Considerando que estas práticas são, em sua maioria, desconhecidas pelos pedestres e mesmo por muitos motoristas;

Considerando que ações preventivas e educativas são bem mais eficazes e baratas que ações de reparação, ainda mais quando envolve a segurança de cidadãos;

Considerando que a implantação de placas orientativas, elaboradas com figuras e esboços, estimularia o cidadão que por ali circula a refletir e com isso, talvez rever as suas práticas.

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para implantação de sinalização especial de tráfego em trecho da Avenida Luiz José Sereno desde a rotatória formada com as avenidas Antônio Pincinato e Benedicto Castilho de Andrade até o posto da Guarda Municipal (Parque Residencial Eloy Chaves e Bairro Ermida).

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2021.

MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS
'Madson Henrique'